



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRR  
FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO  
CENTRAL DE MANDADOS


## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

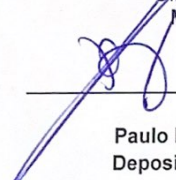
Proc. nº 0718985-76.2013 (6ª Vara Cível)

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, nesta Comarca e Cidade de Boa Vista-RR, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como partes: **JOHNSON ARAUJO PEREIRA** contra **PAULO RODRIGUES JUNIOR**, diligenciei no endereço indicado, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA** do bem abaixo descrito.

**01 – (um) Animal bovino, raça Nelore, Sexo Masculino, Categoria PO, data de nascimento 05.11.18, com certificado de registro genealógico KAPO 2808 (Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Fazenda Diamante, Rod. BR 174, S/N Vicinal 06, Gleba Caracará, Município de Iracema-RR, avaliado em 25.000,00. Total da Penhora: 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.**

E por ser expressão da verdade, lavro o presente Auto de **PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, que, depois de lido e achado de acordo, vai assinado por mim e pelo Fiel Depositário / Depositários Público, com a observância de conservá-lo(s) e não abrir mão do(s) mesmo(s), sem a expressa ordem do MM. Juiz do Feito, sob as "penas da lei." Boa Vista -RR, 17 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jeferson Antonio da Silva**  
Oficial de Justiça  
Mat 3010023

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Rodrigues Junior**  
Depositário - Executado

